



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 155

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			58
Atos do Poder Executivo	1	17	
Vice-Governadoria		20	58
Secretaria de Estado de Governo.....		20	58
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	22	58
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		22	58
Secretaria de Estado de Cultura.....	3		58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	5		59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	8	22	
Secretaria de Estado de Trabalho		23	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	12	23	59
Secretaria de Estado de Educação	14	23	60
Secretaria de Estado do Esporte			63
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	50	64
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		50	
Secretaria de Estado de Obras	15	50	64
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	15	51	65
Secretaria de Estado de Saúde	15	54	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	55	67
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		56	67
Polícia Militar do Distrito Federal		56	
Secretaria de Estado de Transportes	16		67
Secretaria de Estado de Habitação.....		57	69
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			69
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	57	69
Ineditoriais.....			70

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.674, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto urbanístico do parcelamento VIVENDAS LAGO AZUL, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §5º, do Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, com a redação dada pelo Decreto nº 30.639, de 03 de agosto de 2009, e o que consta do Processo 030.011.279/90, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano VIVENDAS LAGO AZUL, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, substanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 049/09 e Memorial Descritivo – MDE- RP 049/09.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a alienação de bem móvel através de doação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e considerando relevante interesse social, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a alienação, mediante doação, a prefeitura municipal de Água Fria de Goiás, do veículo marca GM/Corsa Wind, ano 2001, modelo 2001, cor cinza, placa JFP 1624/DF, chassi nº 9BGSC68NO2C117338, Renavam nº 770024270, sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.676, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Gerência Estratégica de Gestão Documental e Informacional de Acervos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985, combinado com o artigo 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, e CONSIDERANDO serem objetivos fundamentais da administração pública a redução de custos operacionais e a elevação da qualidade e eficiência dos seus serviços;

CONSIDERANDO que a abordagem moderna da administração trata a informação como um dos mais importantes recursos de que as organizações dispõem para o eficaz cumprimento da missão institucional, o que requer, portanto, adequado tratamento;

CONSIDERANDO que a evolução tecnológica ocorre em ritmo veloz, disponibilizando recursos e tecnologias a serem utilizadas nos variados segmentos dos setores produtivos e públicos;

CONSIDERANDO que este cenário globalizado e de alta tecnologia requer a modernização tecnológica do Estado, de forma a propiciar a evolução do setor público, trazendo eficiência e qualidade nos serviços prestados e, conseqüentemente, a promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a modernização administrativa é um processo permanente e sistemático que persegue, de forma continuada, a redução dos gastos, a consistência dos resultados, a eficácia da administração, a eficiência dos métodos e processos, a transparência das ações e a responsabilização dos gestores dos recursos públicos, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, na estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal, a unidade administrativa denominada Gerência Estratégica de Gestão Documental e Informacional de Acervos, órgão de gerenciamento central do sistema de arquivos do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. A Gerência Estratégica de Gestão Documental e Informacional de Acervos terá a atribuição de reestruturar e modernizar a sistemática dos processos de avaliação, armazenamento, preservação, processamento e acesso relativos aos documentos públicos e às informações institucionais processadas em meio magnético, bem como padronizar e normatizar o armazenamento central e setorial do “backup” das informações mantidas eletronicamente no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela Gerência Estratégica de Gestão Documental e Informacional de Acervos terão por finalidade promover a interação entre o Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal e os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.677, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo em Comissão constante do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.677, de 11 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA - CASA MILITAR – GABINETE – Secretário Executivo, DFA-10, 01 – GOVERNADORIA – GABINETE – Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II
CARGO EM COMISSÃO CRIADO

(Art. 2º do Decreto nº 30.677, de 11 de agosto de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA CIVIL – ASSESSORIA INTERNACIONAL – Assessor, DFA-13, 01.

DECRETO Nº 30.678, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia;

IV - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Gama;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte das despesas decorrentes deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 29.945, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.679, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.679, de 11 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO – Assessor, DFA-11, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DIRETORIA DA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Despachante, DFA-03, 01; Atendente, DFA-01, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.679, de 11 de agosto de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL TAGUATINGA – Assessor, DFA-14, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO – GABINETE – Assessor, DFA-13, 01.

DECRETO Nº 30.680, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos em Comissão Constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.680, de 11 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assistente, DFA-06, 04; ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor Especial, CNE-07, 01; COORDENADORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS – Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – Assistente, DFA-08, 01; SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS - Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-08, 01; SUBSECRETARIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - Assessor, DFA-14, 01; AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DA LIMPEZA URBANA/NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA NORTE - Encarregado, DFG-03, 02; - NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA URBANA SAMAMBAIA - Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – Encarregado – DFG-03, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – ASSESSORIA ESPECIAL – Assistente, DFA-05, 02; Encarregado DFA-04, 08.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.680, de 11 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – GOVERNADORIA – GABINETE - Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 06; Assistente, DFA-07, 26; Encarregado, DFA-04, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 11 de agosto de 2009.

Processo: 410.004.054/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

ACOLHO integralmente os fundamentos e as conclusões da Consultoria Jurídica da Casa Civil do Distrito Federal às fls.55/56 para AUTORIZAR a aquisição dos veículos descritos nos autos, que deverá ocorrer através da Central de Compras/SEPLAG, vez que não faz parte das exclusões tratadas no Decreto nº 29.633, de 17 de outubro de 2008, cópia à fl. 25 dos autos.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RESOLUÇÃO CGP Nº 36, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Referenda o Parecer da Comissão Técnica do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas referente aos projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pelos interessados, aprova e divulga o resultado do procedimento de seleção.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, do Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, aprovado pelo Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 28.066, de 27 de junho de 2007, e de acordo com o disposto no artigo 14, do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007 e art.1º, Parágrafo único, do Decreto nº 28.194, de 16 de agosto de 2007, resolve: Art. 1º. Referendar o Parecer da Comissão Técnica do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas referente aos projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pelas empresas Valora Participações Ltda, Instituto de Responsabilidade Social Sírío Libanês e Acciona Infraestructuras S.A. Sucursal Brasil, para a construção, governança e manutenção, mediante PPP – Parcerias Público-Privadas, de 02 (duas) Unidades Hospitalares, sendo uma localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas e outra na Região Administrativa de São Sebastião. Art. 2º. Aprovar os projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pelas empresas Valora Participações Ltda, Instituto de Responsabilidade Social Sírío Libanês e Acciona Infraestructuras S.A. Sucursal Brasil.

Art. 3º. Dar como selecionados os projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pelas empresas Valora Participações Ltda, Instituto de Responsabilidade Social Sírío Libanês e Acciona Infraestructuras S.A. Sucursal Brasil.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 11 de agosto de 2009.

Processo: 070.000.222/2009. Interessado: Roma Comercio de Madeiras e Ferragens Ltda. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ATRASO. Acolho o pronunciamento da Gerência Orçamentária e Finanças, contido no seu Despacho de fl. 138, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 04 de julho de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, APLICO a Penalidade de MULTA no valor de R\$ 23,56 (vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), à firma Roma Comercio de Madeiras e Ferragens Ltda., por ter entregado os materiais constantes da Nota de Empenho nº 2009NE00707, com atraso de 21 (vinte e um dias) dias, em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à Gerência de Orçamentária e Finanças, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Processo: 070.000.068/2009. Interessado: Metas Indústria de Fitas Ltda.- EPP. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ATRASO. Acolho o pronunciamento da Gerência Orçamentária e Finanças, contido no seu Despacho de fl. 931, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 04 de julho de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, APLICO a Penalidade de MULTA no valor de R\$ 200,14 (duzentos reais e quatorze centavos), à firma Metas Indústria de Fitas Ltda. - EPP por ter entregado os materiais constantes da Nota de Empenho nº 2009NE00580, com atraso de 49 (quarenta e nove) dias, em relação ao prazo previsto nas propostas de preços apresentadas. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à Gerência de Orçamentária e Finanças, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no proces-

so 150.001446/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS AO SOCIAL HUMANO, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a pagamento de gastos com a contratação do QUARTETO ARTESANAL, que se apresentará no dia 07 de agosto de 2009, dentro da programação do “CENTENÁRIO ROBERTO BURLE MARX”, na 308 Sul, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001447/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa C A DE BRITO PRODUÇÕES - ME, no valor de R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a pagamento de gastos com a contratação da banda ASAS DO FORRÓ, que se apresentará no dia 09 de agosto de 2009, dentro da programação da Vila Planalto, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001451/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MARSSAL STUDIO LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a pagamento de gastos com a contratação de KIKO PERES e CELEBRATION, que se apresentará no dia 08 de agosto de 2009, dentro da programação do “7º OVERMEETING - CIRCUITO BRASILEIRO DE SKATE DOWNHILL”, na Hermita Dom Bosco, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001452/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BRUNO E SCHACHTER PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), destinados a pagamento de gastos com a contratação da solista CLÉLIA IRUZUM, que se apresentará no dia 25 de agosto de 2009, no concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, na sala Villa-Lobos, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

42º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

REGULAMENTO

I - DATA E LOCAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, realizará o 42º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro no período de 17 a 24 de novembro de 2009, com atividades nas salas Villa-Lobos, Martins Pena e Alberto Nepomuceno do Teatro Nacional Claudio Santoro, Cine Brasília, CCBB – Centro Cultural Banco do Brasil, Embracine CasaPark, Pter 21 e Cidades-Satélites do DF.

II - DA PROGRAMAÇÃO

Mostra Competitiva 35mm, Ostra Competitiva Digital, Mostra Brasília, encontros, debates, seminários, homenagens, mostras de filmes, exposições, festivalzinho, Cinema Voador, Festival no Metrô e nas Cidades-Satélites, lançamentos de catálogos, livros e DVDs e solenidades de abertura e de premiação.

III - DA EXECUÇÃO

A execução do Festival caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Será presidido pelo Secretário de Estado de Cultura, que indicará o Coordenador Geral do Festival.

IV - DA MOSTRA COMPETITIVA 35mm

1. Será realizada no período de 18 a 23 de novembro, no Cine Brasília, com reprise no Centro Cultural Banco do Brasil, Embracine CasaPark e Pter 21.
2. Serão selecionados 6 (seis) filmes de longa metragem 35mm inéditos no Distrito Federal, preferencialmente inéditos no país e que não tenham obtido o prêmio de melhor filme do júri oficial em festival nacional.
3. Serão selecionados até 12 (doze) filmes de curta ou média metragem 35mm inéditos no Distrito Federal e preferencialmente inéditos no país.
4. Somente poderão participar da Mostra Competitiva 35mm filmes brasileiros de longa, média ou curta metragem concluídos a partir de outubro de 2008.
5. Não serão aceitos filmes que já tenham sido inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro nos anos anteriores.

V - DA MOSTRA COMPETITIVA DIGITAL

1. Será realizada no período de 18 a 23 de novembro, na Sala Martins Pena do Teatro Nacional Claudio Santoro.
2. Somente poderão participar da Mostra Competitiva Digital filmes brasileiros de curta metragem, de até 20 minutos, captados em 8mm, 16mm ou em vídeo digital (resolução 720x480pixels), finalizados em BetaSP (analógico), concluídos a partir de outubro de 2008.
3. Serão selecionados filmes de curta metragem digital, inéditos no Distrito Federal, na televisão, na internet e preferencialmente inéditos no país, sendo que a duração do conjunto desses filmes não poderá ultrapassar 360 minutos.
4. Não serão aceitos filmes que já tenham sido inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro nos anos anteriores.

VI - DA INSCRIÇÃO

1. De 12 de agosto a 30 de setembro de 2009.

O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis nos sites www.sc.df.gov.br e www.festbrasil.com.br.

2. Mostra Competitiva 35mm:

No ato da inscrição de filmes da Mostra Competitiva 35mm, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar: ficha de inscrição preenchida e assinada; duas fotos do filme e uma do diretor para o catálogo, em arquivo TIF resolução 300dpi, 10x15cm., devidamente identificadas e creditadas; cópia do filme em DVD ou preferencialmente em película, devidamente identificada.

3. Mostra Competitiva Digital:

No ato da inscrição de filmes da Mostra Competitiva Digital, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar: ficha de inscrição preenchida e assinada; duas fotos do filme e uma do diretor para o catálogo, em papel ou em arquivo pdf, resolução 300 dpi, 10x15cm, devidamente identificadas e creditadas; 1 foto do diretor(es) em papel ou em arquivo pdf, resolução 300 dpi; cópia do filme em BetaSP, devidamente identificada.

4. O material acima solicitado para efetuar a inscrição deverá ser encaminhado à Coordenação do Festival no seguinte endereço:

42º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro; Secretaria de Estado de Cultura do DF; Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro; CEP 70.041-905 – Brasília/DF; telefones: (61) 3325 7777, 3325 6212, fax: (61) 3325 5366; e-mails: festbrasil@sc.df.gov.br e cinema@sc.df.gov.br

VII - DA SELEÇÃO

Os filmes das Mostras Competitivas serão selecionados por Comissões de Seleção, constituídas por profissionais do cinema brasileiro indicados pela Secretaria de Estado de Cultura, sendo uma Comissão para a Mostra Competitiva 35mm e outra para a Mostra Competitiva Digital.

VIII - DOS SELECIONADOS

1. Mostra Competitiva 35mm:

1.1 - Os filmes de longa e curta metragem 35mm selecionados deverão enviar, até o dia 20 de outubro, a lista de diálogos do filme, para fins de legendagem eletrônica, visando ao projeto de acessibilidade e inclusão sociocultural.

1.2 - Os filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material promocional do filme: Sinopse, informações técnicas, elenco e ficha técnica; 3 fotos do filme em arquivo TIF resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas; 1 foto do(s) diretor (es) em papel ou em arquivo TIF resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas; Biografia e filmografia do(s) diretor(es); Imagens (fita beta); cartazes (5 a 10).

1.3 - As cópias em 35mm dos filmes selecionados para a competição deverão ser enviadas até o dia 10 de novembro.

2. Mostra Competitiva Digital:

2.1 - As cópias em BetaSP dos filmes selecionados para a competição deverão ser enviadas até o dia 10 de novembro.

2.2 - Os filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material promocional do filme: Sinopse, informações técnicas, elenco e ficha técnica; 3 fotos do filme em arquivo TIF resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas; 1 foto do diretor(es) em arquivo TIF resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas.

IX - DA PREMIAÇÃO

1. Serão conferidos Prêmios Oficiais, Prêmios do Júri Popular e Prêmios Especiais.
2. Os Prêmios Oficiais - Troféu Candango e prêmios em dinheiro - serão conferidos por duas Comissões de Premiação, uma para a Mostra Competitiva 35mm e outra para a Mostra Competitiva Digital.

2.1 – Filme de longa metragem 35mm

Melhor Filme (Júri Oficial) - R\$ 80.000,00; Prêmio Especial do Júri – R\$ 30.000,00; Melhor Direção - R\$ 20.000,00; Melhor Ator - R\$ 10.000,00; Melhor Atriz - R\$ 10.000,00; Melhor Ator Coadjuvante - R\$ 5.000,00; Melhor Atriz Coadjuvante - R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro - R\$ 10.000,00; Melhor Fotografia - R\$ 10.000,00; Melhor Direção de Arte - R\$ 10.000,00; Melhor Trilha Sonora - R\$ 10.000,00; Melhor Som - R\$ 10.000,00; Melhor Montagem - R\$ 10.000,00.

2.2 – Filme de curta ou média metragem 35mm

Melhor Filme (Júri Oficial) - R\$ 20.000,00; Melhor Direção - R\$ 10.000,00; Melhor Ator - R\$ 5.000,00; Melhor Atriz - R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro - R\$ 5.000,00; Melhor Fotografia - R\$ 5.000,00; Melhor Direção de Arte - R\$ 5.000,00; Melhor Trilha Sonora - R\$ 5.000,00; Melhor Som - R\$ 5.000,00; Melhor Montagem - R\$ 5.000,00;

2.3 – Filme de curta metragem Digital

Melhor Filme (Júri Oficial) - R\$ 15.000,00; Melhor Direção - R\$ 10.000,00; Melhor Ator - R\$ 5.000,00; Melhor Atriz - R\$ 5.000,00; Melhor Roteiro - R\$ 5.000,00; Melhor Fotografia - R\$ 5.000,00; Melhor Direção de Arte - R\$ 5.000,00; Melhor Trilha Sonora - R\$ 5.000,00; Melhor Som - R\$ 5.000,00; Melhor Montagem - R\$ 5.000,00.

3. Prêmio do Júri Popular - para os filmes escolhidos pelo público, por meio de votação em cédula própria:

Melhor Filme de longa metragem 35mm - R\$ 30.000,00

Melhor Filme de média ou curta metragem 35mm - R\$ 20.000,00

X - DAS COMISSÕES DE PREMIAÇÃO OFICIAL

1. A Comissão de Premiação dos filmes da Mostra Competitiva 35mm será constituída por até 7 membros e a Comissão de Premiação para os filmes da Mostra Competitiva Digital, por até 5 membros, todos escolhidos entre cineastas, críticos, pesquisadores e artistas, convidados e designados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2. As Comissões de Premiação são soberanas em suas decisões, das quais não caberão recursos e serão dissolvidas tão logo sejam divulgadas os prêmios do Festival.

XI - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os prêmios e troféus serão conferidos aos selecionados em solenidade de premiação, no dia 24 de novembro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os filmes selecionados não poderão ser retirados do certame, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

2. O frete relativo à devolução dos filmes inscritos, selecionados ou não, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

3. Os prêmios em dinheiro dos filmes serão pagos mediante apresentação de documentação própria, expedida por pessoa física ou jurídica responsável e deverá ser encaminhada até, no máximo, dez dias após o encerramento do Festival.

4. Aos convidados não residentes no Distrito Federal, inclusive os membros das Comissões de Seleção e de Premiação, serão asseguradas passagens, hospedagem e alimentação.

5. A inscrição implicará no acatamento das condições estabelecidas no presente Regulamento por parte dos produtores e realizadores dos filmes.

6. A Organização do Festival se responsabilizará pela guarda e conservação das obras recebidas e, em caso de dano ou perda, o ressarcimento não poderá superar o preço de custo da cópia atingida.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Festival.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2009.

SILVESTRE GORGULHO

Secretário de Estado de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do filme:			
Direção			
<input type="checkbox"/> Longa-metragem	<input type="checkbox"/> Média-metragem	<input type="checkbox"/> Curta-metragem	
<input type="checkbox"/> Ficção	<input type="checkbox"/> Documentário	<input type="checkbox"/> Animação	
<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> P & B		
<input type="checkbox"/> 35mm	<input type="checkbox"/> Digital		
<input type="checkbox"/> Duração	<input type="checkbox"/> Ano de produção	<input type="checkbox"/> Estado	
Janela: <input type="checkbox"/> 1,33	<input type="checkbox"/> 1,66	<input type="checkbox"/> 1,85	<input type="checkbox"/> Scope
<input type="checkbox"/> Mono	<input type="checkbox"/> Stereo	<input type="checkbox"/> Dolby SR	<input type="checkbox"/> Dolby Digital
CONTATOS			
Empresa Produtora			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:			
Estado:			
Cep:			
Telefone:			
Fax:			
E-mail:			
Website:			
Diretor (a)			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:			
Estado:			
Cep:			
Telefone:			
Fax:			
E-mail:			
Website:			
Sinopse:			
Elenco:			
Ator principal:			
Atriz principal:			
Ator coadjuvante:			

Atriz coadjuvante:
Produção executiva:
Roteiro:
Fotografia:
Montagem:
Som:
Direção de arte:
Cenografia:
Figurino:
Animação:
Trilha sonora:
Música original:

Biografia e Filmografia do diretor (a): no máximo 20 linhas

DEVOLUÇÃO DO FILME AUTORIZADA PARA:

Cidade de Destino:

Contato:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Cep:

Telefone:

Fax:

E-mail:

AUTORIZAÇÕES

Autorizo a veiculação de fotos, som e imagens em TV, CD-Rom, jornais e Internet para divulgação do filme inscrito e do Festival.

Autorizo a exibição do filme inscrito nas atividades do certame.

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do 42o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Local e data

Assinatura

42o FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

Secretaria de Estado de Cultura - Setor Cultural Norte - Via N2

Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Cep 70041-905 Brasília - DF

Telefone (61) 3325 7777, 3325 6212 - Fax (61) 3325 5366

www.sc.df.gov.br www.festbrasil.com.br festbrasil@sc.df.gov.br e

cinema@sc.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2009.

Processo: 370.000.001/2009. Interessado: FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE (recarga de bilhete eletrônico). RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da Fácil - Brasília Transporte Integrado, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de agosto do corrente exercício, no valor de R\$ 17.058,00 (dezesete mil, cinqüenta e oito reais) no Programa de Trabalho 23.130.0750.8504.0058 - Concessão de Benefícios aos Servidores da SDET, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças - NOF, para demais providências.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Matrix Logística e Suprimentos S/A, bem como a migração para o Programa de Apoio ao

Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ - DF II;

Processo: 160.000.818/2001

Interessado: Matrix Logística e Suprimentos S/A

Endereço Atual: Quadra 08, Conjunto 14, Lote 13 - SCIA/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 14, Lote 13 - SCIA/DF

Data da Constituição da Empresa: 27/07/2007

Natureza do Projeto: Expansão

Área do terreno atual: 5.000m² Indicada: 1.000m² A edificar: 740m²

Empregos atuais: 50 A gerar: 00

Investimento: R\$ 84.680,00

Atividade Econômica: comércio atacadista, distribuição, importação, representação, microcomputadores, impressoras, monitores, switches, hubs, equipamentos de rede, software, suprimentos para copiadoras, formulários, artigos de papelaria, papéis em geral, tintas e insumos para gráfica, material e equipamentos de limpeza, conservação e higiene, gêneros alimentícios, produtos de embalagem e equipamentos de informática, além de integração, configuração, instalação, montagem, assistência técnica, serviços de garantia de equipamentos de informática tais como microcomputadores, monitores, switches, hubs, impressoras, servidores, equipamentos de rede, redes lógicas, software e assemelhados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Marcel Silva Bucar, visando à obtenção de incentivo econômico através do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.127/2008

Interessado: Marcel Silva Bucar

Endereço Atual: SAAn Quadra 01, Lotes 850/860 - Brasília/DF

Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 14, lote 164 - SIA/DF

Data da Constituição da Empresa: 30/12/2008

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 1.000m² Indicada: 1.000m² A edificar: 1.400m²

Empregos atuais: 11 A gerar: 15

Investimento: R\$ 1.136.038,00

Atividade Econômica: produção de vídeos tape, cinema, áudio visual, fotográfico, artes gráficas, publicitárias, eventos, shows, feiras, congressos, impressos em geral, agência de publicidade e propaganda, assessoria de comunicação, assessoria de imprensa e administração de vendas. Computação gráfica 3D especializada em projetos de arquitetura em computação 3D. Produtos de vídeo em computação gráfica 2D, 3D. Desenho animado em computação gráfica, trucagem e efeitos especiais em computação gráfica, simulação de projetos de engenharia em plataforma 2D e 3D.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 810, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Córdoba Comércio e Representações Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ - DF II;

Processo: 160.002.523/1999

Interessado: Córdoba Comércio e Representações Ltda

Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto A, Lote 17 - Centro Norte de Ceilândia/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto A, Lote 17 - Centro Norte de Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 17/02/1982

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 500m² Indicada: 500m² A edificar: 373,34m²

Empregos atuais: 06 A gerar: 06

Investimento: R\$ 13.758,11

Atividade Econômica: comércio varejista de produtos descartáveis, produtos plásticos, adesivos, produtos para madeira, madeiras, tintas e acessórios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Confecções Rabelo Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.001.786/2000

Interessado: Confecções Rabelo Ltda

Endereço Atual: Conjunto 13, Lote 30 – Águas Claras/DF

Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lote 30 – Águas Claras/DF

Data da Constituição da Empresa: 26/07/1993

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 160,15m² Indicada: 160,15m² A edificar: 272,34m²

Empregos atuais: 00

A gerar: 02

Investimento: R\$ 20.000,00

Atividade Econômica: comércio de alimentos, açougue e verdurão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Auto Reguladora Naves Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.00.046/1999

Interessado: Auto Reguladora Naves Ltda Me

Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto F, Lote 32 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto F, Lote 32 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 08/08/1996

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 150m² Indicada: 150m² A edificar: 90m²

Empregos atuais: 00

A gerar: 02

Investimento: R\$ 8.487,21

Atividade Econômica: comércio de compra e venda de peças e acessórios para veículos, prestação de serviços de mecânica, elétrica e demais serviços do ramo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa André Saraiva Amorim Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.001.975/1999

Interessado: André Saraiva Amorim Me

Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto H, Lote 18 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 18 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 18/07/1997

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 200m² Indicada: 200m² A edificar: 140m²

Empregos atuais: 02

A gerar: 01

Investimento: R\$ 50.000,00

Atividade Econômica: serviço de retífica de cabeçotes e mecânica em geral

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 815, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Antônio Gil Borges de Barros Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.001.138/1994

Interessado: Antônio Gil Borges de Barros Me

Endereço Atual: Quadra 01, Conjunto D Lote 09 – SIBS – Núcleo Bandeirante/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto D Lote 09 – SIBS – Núcleo Bandeirante/DF

Data da Constituição da Empresa: 10/03/1993

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 600m² Indicada: 600m² A edificar: 329m²

Empregos atuais: 04

A gerar: 04

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: prestação de serviços técnicos de informática e comércio varejista de equipamento de informática.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 816, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construtora Novo Horizonte Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.001.012/2001

Interessado: Construtora Novo Horizonte Ltda

Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto F, Lote 08 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 08 – Centro Norte de Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 10/07/1989

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 300m² Indicada: 300m² A edificar: 85m²

Empregos atuais: 02

A gerar: 03

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: prestação de serviços de sub-empitada de construção e reforma de prédios, casas e obras de artes em geral, plantio de grama e serviços de terraplanagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 818, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Kananga Auto Peças Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.002.307/2000

Interessado: Kananga Auto Peças Ltda
 Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto F, Lote 07, Centro Norte Ceilândia/DF
 Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 07, Centro Norte Ceilândia/DF
 Data da Constituição da Empresa: 21/02/1997
 Natureza do Projeto: Relocalização e Ampliação
 Área do terreno atual: 300m² Indicada: 300m² A edificar: 200m²
 Empregos atuais: 01 A gerar: 04
 Investimento: R\$ 13.067,21

Atividade Econômica: Prestação de serviços e reforma, fabricação, venda e montagem de esquadrias metálicas de fabricação própria sob encomenda tais como: portões, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas metálicas onduladas, portas corta fogo, portas pantográficas e demais correlatas ao segmento de serralheria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 848, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa MC Auto Reguladora Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.002.306/1999

Interessado: MC Auto Reguladora Ltda Me

Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto E, Lote 08, Centro Norte Ceilândia/DF
 Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto E, Lote 08, Centro Norte Ceilândia/DF
 Data da Constituição da Empresa: 9/8/1996

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 300m² Indicada: 300m² A edificar: 205m²

Empregos atuais: 02 A gerar: 02

Investimento: R\$ 60.000,00

Atividade Econômica: Autoreguladora, regulação de motores, freios, suspensão, câmbio, alinhamento, balanceamento; comércio de peças e acessórios em geral, compra e venda de pneus. Comércio varejista e atacadista de tintas automotivas, mobiliárias e congêneres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 850, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.000.444/2000

Interessado: Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda

Endereço Atual: Quadra 13, Lote 12, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF
 Endereço Pleiteado: Quadra 13, Lote 12, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF
 Data da Constituição da Empresa: 7/6/1998

Natureza do Projeto: Ampliação

Área do terreno atual: 400m² Indicada: 400m² A edificar: 83,08m²

Empregos atuais: 05 A gerar: 05

Investimento: R\$ 72.029,73

Atividade Econômica: Depósito de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, utilidades em geral e compra e venda de peças para automóveis com prestação de serviços mecânicos, lanternagem, pintura, regulação elétrica e eletrônica de veículos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 851, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Romilda Ribeiro Rezende Balduino Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.001.768/1999

Interessado: Romilda Ribeiro Rezende Balduino - Me

Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto C, Lote 18, Centro Norte de Ceilândia/DF
 Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto C, Lote 18, Centro Norte de Ceilândia/DF
 Data da Constituição da Empresa: 13/02/1996

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 150m² Indicada: 150m² A edificar: 138,80m²

Empregos atuais: 03 A gerar: 03

Investimento: R\$ 72.186,99

Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos de armarinho e papelaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 858, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Central de Mecânica Art Car Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.000.532/1999

Interessado: Central de Mecânica Art Car Ltda

Endereço Atual: Conjunto 02, Lotes 14 e 15, Águas Claras/DF
 Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lotes 14 e 15, Águas Claras/DF
 Data da Constituição da Empresa: 17/06/1999

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 300m² Indicada: 300m² A edificar: 300m²

Empregos atuais: 06 A gerar: 06

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: Prestação de serviços de mecânica de automóveis em geral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 863, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Automecânica Samdu Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ - DF II;

Processo: 160.000.402/1999

Interessado: Automecânica Samdu Ltda

Endereço Atual: Lote 16, Conjunto 07 – Águas Claras/DF
 Endereço Pleiteado: Conjunto 17, Lote 16 – Águas Claras/DF
 Data da Constituição da Empresa: 22/12/1999

Natureza do Projeto: Relocalização

Área do terreno atual: 150m² Indicada: 150m² A edificar: 285m²

Empregos atuais: 05 A gerar: 00

Investimento: R\$ 29.888,00

Atividade Econômica: serviços de elétrica, injeção eletrônica e similares, com reposição de peças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Coordenador-Executivo

EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 68 - BRASILIATUR / REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 67 – BRASILIATUR / REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA, de 27 de julho de 2009, publicada no DODF nº 145, página 10, de 29 de julho de 2009, cujo objeto é a descentralização de recursos orçamentários para realização da festa do morango 2009.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA
U.O Cedente

EDIS DE OLIVEIRA SILVA
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 69 BRASILIATUR/ EMATER/DF, DE 10 DE AGOSTO DE 2009. Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 20201 / UG: 240201 - Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR. PARA: UO: 14203 / UG: 210203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF. Programa de Trabalho: 13.392.1100.2483.8393 – apoio à realização da Festa do Morango. Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Valor: R\$ 101.300,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio à realização da Festa do Morango, na Região Administrativa IV - Brazlândia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA
U.O Cedente

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a lotação padrão de servidores, escala de trabalho e horário de funcionamento das Unidades orgânicas de execução operativa; de gerenciamento e direção; e de comando e supervisão, vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e das outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e suas regulações; considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST é o órgão gestor da política pública de Assistência Social no Distrito Federal, e considerando por fim o DECRETO Nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração direta, bem como sobre o horário de trabalho dos servidores, em especial seu Art. 6º que se refere às escalas de trabalho dos servidores das Secretarias de Estado do Distrito Federal, resolve:

Art.1º - A lotação padrão, a escala de trabalho dos servidores e o horário de funcionamento das Unidades orgânicas de comando e supervisão, de gerenciamento e direção, e de execução operativa; existentes, vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST obedecerá aos quantitativos e especialidades existentes na carreira, bem como as Unidades que vierem a ser criadas e instaladas, conforme o estabelecido nos Anexos de I a VIII e demais disposições desta Portaria.

§1º - Para efeito desta Portaria entende-se por lotação padrão, o quantitativo de servidores, por especialidades, para gerenciamento e execução dos serviços da Política de Assistência Social, definidos conforme critérios explicitados nos artigos subsequentes e que servirá de parâmetro para a lotação e movimentação de pessoal considerando as especialidades e os quantitativos em vigor, existentes na Carreira Pública em Assistência Social da SEDEST/DF.

§2º - São Unidades públicas estatais orgânicas de execução operativa da Proteção Social Básica e Especial de que trata o caput:

I - os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

III - as Unidades de Alta Complexidade – UAC;

IV - os Centros de Referência de Convivência Intergeracional – CRECI;

V - os Centros de Convivência Intergeracional – CECI;

VI - os Centros de Convivência do Idoso – CCI; e

VII - a Coordenadoria de Ações Especiais – CAES.

§3º - São parte integrante das Unidades de gerenciamento e direção, e de comando e supervisão da SUBSAS:

I - o Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS;

II - a Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB, e suas respectivas gerências e núcleos;

III - a Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, e suas respectivas gerências e núcleos; e

IV - a Diretoria de Benefícios Assistenciais – DBAS, e suas respectivas gerências e núcleos.

§4º - A escala de trabalho dos servidores e o horário de funcionamento das Unidades orgânicas são necessários a todas as Unidades, com vista a garantir o atendimento e o funcionamento das mesmas.

§5º - A organização da escala de trabalho dos servidores, principalmente por parte dos Agentes Sociais e dos Assistentes Sociais, deverá garantir o pleno funcionamento das Unidades de execução operativa, de forma continuada e sem interrupção, quando previsto esse atendimento.

Art.2º - O horário de funcionamento do Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS, Unidade orgânica de comando e supervisão será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h (Anexo I).

Parágrafo Único – A lotação padrão do Gabinete da SUBSAS será de 03 Especialistas em Assistência Social para fins de referenciamento junto às Diretorias Subordinadas, 03 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 01 Motorista.

Art.3º - O horário de funcionamento da Unidade orgânica de gerenciamento e direção da Diretoria de Proteção Social Básica, da Diretoria de Proteção Social Especial, e da Diretoria de Benefícios Assistenciais, bem como das gerências e núcleos vinculados a essas Diretorias, será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, devendo contar com lotação, quantitativos e especialidades de servidores a seguir relacionadas (Anexo I, II, III e IV):

I - Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Atenção Integral a Família – GAIF: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

b) Gerência de Convivência Intergeracional – GECI: 02 Assistentes Sociais, 02 Pedagogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

c) Gerência de Projeto de Trabalho Técnico Social – GPTS: 02 Assistentes Sociais, 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 03 Agentes Sociais e 01 Motorista.

II - Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade – GEMC: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

- Núcleo de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil – NUETI: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

- Núcleo de Prevenção e Proteção em Situações de Exploração e Abuso Sexual Infância Juvenil – NUPES: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

- Núcleo de Atenção à Diversidade e Enfrentamento da Discriminação Étnico Racial Sexual e Religiosa – NUADE: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

b) Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEAC: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

III - Diretoria de Benefícios Assistenciais – DBAS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Benefícios Assistenciais – GBAS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

- Núcleo de Benefícios Eventuais – NUBEV: 02 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;

- Núcleo do Benefício de Prestação Continuada – NUBPC: 02 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

b) Gerência do Benefício Cheque Moradia – GECM: 01 Assistente Social, 01 Agente Social e 01 Motorista.

- Núcleo do Benefício Cheque Moradia Setor Sul – NUBCM Sul: 02 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

- Núcleo do Benefício Cheque Moradia Setor Norte – NUBCM Norte: 02 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Motorista.

c) Gerência do Benefício Bolsa Universitária – GEBU: 01 Assistente Social, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais e 01 Motorista.

d) Gerência de Bolsas Sociais – GEBS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

- Núcleo de Bolsas Sociais – NUBOS: 02 Assistentes Sociais, 01 Agente Administrativo, 02 Agentes Sociais e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

Art.4º - Fica estabelecido o referenciamento técnico dos serviços prestados pelas Diretorias e Gerências citadas no Art. 3º a fim de garantir o monitoramento e a supervisão das Unidades orgânicas de execução operativa e as vinculadas, bem como para garantir o acompanhamento da rede conveniada, a presença e participação em atividades e eventos relacionados à Política de Assistência Social do Distrito Federal.

§1º - Entende-se por referenciamento técnico dos serviços o acompanhamento das Unidades orgânicas de execução operativa por uma equipe de técnicos por áreas de referência, compreendendo as seguintes Regiões Administrativas:

a) Área de Referência I – Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Itapoã, Lago Norte, Lago Sul, Paranoá, Planaltina, São Sebastião, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sudoeste/Octogonal e Varjão;

b) Área de Referência II – Águas Claras, Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Núcleo Bandeirante, Park Way, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Taguatinga e Vicente Pires.

§2º - Para efeito de lotação no Gabinete/SUBSAS, nas diretorias, suas respectivas gerências e núcleos, deverão ser lotados preferencialmente servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais de trabalho, com vista a garantir o acompanhamento integral e a continuidade dos trabalhos demandados por essas Unidades.

Art.5º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Distrito Federal, foi levado em conta o porte, de acordo com o somatório do número de habitantes por Região Administrativa, as vulnerabilidades do território, o número de equipamentos socioassistenciais implantados e número de famílias referenciadas, localizados nas Regiões Administrativas especificadas a seguir (Anexo VI):

a) PEQUENO PORTE I: Águas Claras, Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Park Way, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Sudoeste/Octogonal e Vicente Pires;

b) PEQUENO PORTE II: Brazlândia, Itapoã, Paranoá, Riacho Fundo I, Sobradinho, e Varjão;

c) MÉDIO PORTE: Estrutural, Riacho Fundo II, São Sebastião, Sobradinho II e Taguatinga; e

d) GRANDE PORTE: Ceilândia, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia e Santa Maria.

§1º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Pequeno Porte I deverão contar com 02 Assistentes Sociais, 01 Psicólogo, 03 Agentes Administrativos, 03 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§2º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Pequeno Porte II deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 01 Psicólogo, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§3º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Médio Porte deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 05 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§4º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Grande Porte deverão contar com 04 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, 05 Agentes Administrativos, 06 Agentes Sociais, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 02 Motoristas.

§5º - Os CRAS que realizam ou que vierem a realizar atividades de convivência intergeracional, serão denominados como CRAS/CRECI e terão sua lotação acrescida com 02 Agentes Sociais, 02 Educadores Sociais, 01 Pedagogo e 01 Técnico em Educação Física.

Art.6º - Fica estabelecido a seguir o horário de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficando sob a responsabilidade do Coordenador de cada Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Funcionamento ininterrupto de terça-feira a sábado das 08h às 18h.

Art.7º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Referência de Convivência Intergeracional – CRECI, os Centros de Convivência Intergeracional – CECI e os Centros de Convivência do Idoso – CCI, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS específicos do Distrito Federal foi considerado o porte, pela capacidade física segundo a meta de atendimento por turno (Anexo VI):

I - Pequeno Porte: capacidade para até 160 (cento e sessenta) atendimentos;

II - Médio Porte: capacidade para até 320 (trezentos e vinte) atendimentos;

III - Grande Porte: capacidade para até 700 (setecentos) atendimentos.

Parágrafo Único – A lotação padrão nos Centros de Referência de Convivência Intergeracional – CRECI, os Centros de Convivência Intergeracional – CECI e os Centros de Convivência do Idoso – CCI fica assim classificada e quantificada:

a) CRECI PEQUENO PORTE: Brasília (Vila Planalto), Brazlândia (Vila São José), Ceilândia (P Sul), Núcleo Bandeirante (Divinéia). Essas Unidades deverão contar com 03 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

b) CRECI MÉDIO PORTE: Ceilândia (Sul e Guariroba), Gama (Oeste), Paranoá (Central) e Sobradinho (Central). Essas Unidades deverão contar com 05 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 03 Agentes Administrativos, 03 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

c) CRECI GRANDE PORTE: Brazlândia (Central), Ceilândia (Norte), Gama (Sul), Planaltina (Central), Taguatinga (Jofre Mozart Parada). Essas Unidades deverão contar com 09 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

d) CCI: Unidades que deverão contar com 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Educador Social (Especialidade em Esporte e Lazer), 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

e) CECI: Unidades que deverão contar com 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Técnico em Educação Física, 03 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, 08 Educadores Sociais e 01 Motorista.

Art.8º - O horário de funcionamento dos Centros de Referência de Convivência Intergeracional – CRECI, dos Centros de Convivência Intergeracional – CECI e dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da

Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Previsão de funcionamento aos sábados, domingos e feriados das 08h às 18h.

Art.9º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Distrito Federal, foi considerado o porte, de acordo com o somatório do número de habitantes das Regiões Administrativas que integram a área de abrangência da Unidade, as vulnerabilidades do território, número de famílias referenciadas, a incidência de casos de violência e violação de direitos, e o índice por procura dos serviços, ficando assim classificados, quantificados e regionalizados (Anexo VII):

I - PEQUENO PORTE:

a) CREAS ESTRUTURAL: Região Administrativa de abrangência: Estrutural;

b) CREAS BRAZLÂNDIA: Região Administrativa de abrangência: Brazlândia.

II - MÉDIO PORTE:

a) CREAS SOBRADINHO: Regiões Administrativas de abrangência: Itapoã, Paranoá, Sobradinho, Sobradinho II e Varjão.

b) CREAS CEILÂNDIA: Região Administrativa de abrangência: Ceilândia;

III - GRANDE PORTE:

a) CREAS BRASÍLIA: Regiões Administrativas de abrangência: Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Park Way, São Sebastião, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA e Sudoeste/Octogonal;

b) CREAS GAMA: Regiões Administrativas de abrangência: Gama, Recanto das Emas e Santa Maria;

c) CREAS TAGUATINGA: Regiões Administrativas de abrangência: Taguatinga, Águas Claras, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia e Vicente Pires;

d) CREAS PLANALTINA: Região Administrativa de abrangência: Planaltina.

§1º - Os CREAS de Pequeno Porte deverão contar com 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

§2º - Os CREAS de Médio Porte deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 05 Agentes Sociais, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

§3º - Os CREAS de Grande Porte deverão contar com 04 Assistentes Sociais, 04 Psicólogos, 05 Agentes Administrativos, 06 Agentes Sociais, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 02 Motoristas;

§4º - Considerando a complexidade do atendimento prestado pelos CREAS, dever-se-á, priorizar a lotação, de técnicos e agentes sociais que optarem pela carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Art.10 - O horário de funcionamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS será estabelecido a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Previsão de funcionamento aos sábados, domingos, feriados e em período noturno.

Art.11 - Para a definição da lotação padrão nas Unidades de Alta Complexidade – UAC, será considerada a capacidade física de acolhimento de usuários e a oferta ininterrupta dos serviços pelas Unidades.

Parágrafo único. As Unidades de Alta Complexidade – UAC do Distrito Federal são:

I - Abrigos / Casas Lares;

II - Albergues;

III - Casas de Passagem; e

IV - Repúblicas.

Art.12 - O horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores, por especialidade, nas Unidades de Alta Complexidade – UAC, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores, para atendimento (Anexo VIII).

I - Abrigo Reencontro – ABRIRE:

a) ABRIRE Central – funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, deverá contar com 03 Assistentes Sociais, 01 Pedagogo, 03 Psicólogos, 01 Técnico em Educação Física, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais para apoio técnico, 04 Auxiliares de Serviço Administrativo e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, para suporte a atendimento às Casas Lares;

b) ABRIRE Central – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (revezamento técnico por escala), 04 Agentes Sociais para recepção (02 por escala), 06 Agentes Sociais para apoio geral às Casas Lares (03 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala) e 04 Motoristas (02 por escala);

c) ABRIRE Central – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (revezamento técnico por escala), 04 Agentes Sociais para recepção (02 por escala), 04 Agentes Sociais para apoio geral às Casas Lares (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

d) Casas Lares do ABRIRE Central e descentralizadas – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com a lotação por Casa Lar de: 02 Auxiliares

Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Cuidadores Sociais (01 por escala);
e) Casas Lares do ABRIRE Central e descentralizadas – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com a lotação por Casa Lar de: 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Cuidadores Sociais (01 por escala).

§1º - Fica estabelecido que, para cobrir as folgas dos Cuidadores Sociais plantonistas dos turnos diurnos e noturnos, será designado um Cuidador Social, preferencialmente servidor com carga horária de 30h semanais, como referência para cada uma das Casas Lares.

II - Albergue Conviver – ALBERCON:

a) Central de Recepção – atendimento de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistentes Sociais, 02 Agentes Sociais para apoio técnico, 04 Agentes Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 02 Auxiliares Operacionais em Serviços Diversos;

b) Central de Recepção – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais para apoio técnico (01 por escala), 04 Agentes Sociais para acolhida/recepção (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala);

c) Central de Recepção – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais para acolhida/recepção (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala);

d) Unidades de Albergamento – atendimento de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Sociais para apoio técnico, 04 Agentes Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 04 Auxiliares Operacionais em Serviços Diversos;

e) Unidades de Albergamento – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 04 Agentes Sociais para apoio técnico (02 por escala), 04 Agentes Sociais para acolhida/recepção (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

f) Unidades de Albergamento – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais para acolhida/recepção (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala).

III - CASA DE PASSAGEM ADULTO:

a) Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 02 Agentes Administrativos, 03 Agentes Sociais, 01 Cuidador Social, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Motorista;

b) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala);

c) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala).

IV - CASA DE PASSAGEM ADOLESCENTE:

a) Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 02 Agentes Sociais, 02 Agentes Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;

b) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Psicólogos (01 por escala), 02 Agentes Sociais (01 por escala), 02 Cuidadores Sociais (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

c) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala), 02 Cuidadores Sociais (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala).

V. CASA DE PASSAGEM FEMININA – CASA FLOR:

a) Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Motorista;

b) Atendimento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Psicólogos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala);

c) Atendimento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala).

VI. REPÚBLICAS:

a) Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 02 Agentes Sociais;

§2º - Considerando a alta complexidade do atendimento prestado pelas UAC, dever-se-á priorizar a lotação de servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais.

§3º - Considerando que o funcionamento em plantão dar-se-á em escala de trabalho de 12h por 36h, deverão ser lotados servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais.

Art.13 - A Coordenadoria de Ações Especiais – CAES e seus respectivos núcleos são equi-

pamentos públicos estatais de natureza específica da estrutura da SEDEST. Para efeitos desta Portaria, a definição da lotação padrão foi considerada a natureza especial do atendimento pelo grau de vulnerabilidade dos usuários atendidos pela Coordenadoria:

I - Núcleo de Atendimento às Pessoas em Plantão Social – NUAPS;

II - Núcleo de Atendimento às Pessoas em Trânsito – NUAPT;

III - Núcleo de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Sociais – NUPCE;

IV - Núcleo Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos – NUASO.

Art.14 - O horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores, por especialidade, na Coordenadoria de Ações Especiais – CAES, bem como de seus respectivos núcleos, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores, para atendimento (Anexo VIII):

I - Coordenadoria de Ações Especiais – CAES: com funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 02 Agentes Administrativos e 01 Motorista.

a) Núcleo de Atendimento às Pessoas em Plantão Social – NUAPS:

- Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Auxiliar Operacional de Serviço Social;

- Atendimento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 02 Psicólogos (01 por escala), 06 Agentes Sociais (03 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

- Atendimento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 02 Psicólogos (01 por escala), 06 Agentes Sociais (03 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

- SOS Cidadão: atendimento ininterrupto por plantão, das 07h às 19h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais (02 por escala);

- SOS Cidadão: atendimento ininterrupto por plantão, das 19h às 07h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais (02 por escala).

b) Núcleo de Atendimento às Pessoas em Trânsito – NUAPT:

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 01 Agente Administrativo, 02 Agentes Sociais, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 22h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 02 Agentes Sociais, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Administrativos e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

c) Núcleo de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Sociais – NUCPS:

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 10 Agentes Sociais, 01 Agente Administrativo e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 22h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 10 Agentes Sociais e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

d) Núcleo Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos – NUASO:

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 08 Educadores Sociais de Rua, 05 Agentes Sociais, 01 Agente Administrativo e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 02 Motoristas;

- Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 22h, que deverá contar com 06 Educadores Sociais de Rua, 05 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

- Atendimento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 04 Educadores Sociais de Rua (02 por escala), 04 Agentes Sociais (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

- Atendimento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 04 Educadores Sociais de Rua (02 por escala), 04 Agentes Sociais (02 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala).

Art.15 - O alcance da totalidade da lotação padrão de cada Unidade está condicionado à disponibilidade de servidores nos quantitativos das especialidades existentes no quadro de pessoal da SEDEST.

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, da Unidade de Administração Geral – UAG da SEDEST apresentar regulações para movimentação de pessoal para as Unidades da SUBSAS.

Art.16 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST, ouvido o titular da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS.

Art.17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 - Revogam-se as Portarias nº 118/2008 e a nº 108/2009 e as portarias de regulações que dispõem em contrário.

ELIANA PEDROSA

ANEXO I					
SUBSAS e Diretorias					
Especialidade	SUSAS	DPSB	DPSE	DBAS	TOTAL
Agente Administrativo	2	1	1	1	5
Assistente Social	3	0	0	0	3
Especialista em Assistência Social	3	0	0	0	3
Motorista	1	1	1	1	4
TOTAL	9	2	2	2	15

ANEXO II				
Gerências da Diretoria de Proteção Social Básica				
Especialidade	GAIF	GECI	GPTS	TOTAL
Agente Administrativo	1	1	1	3
Agente Social	0	0	3	3
Assistente Social	2	2	2	6
Motorista	1	1	1	3
Pedagogo / Tec. Ass. Educacionais	0	2	1	3
Psicólogo	2	0	1	3
TOTAL	6	6	9	21

ANEXO III						
Gerências da Diretoria de Proteção Social Especial						
Especialidade	GEMC	GEAC	NUETI	NUPES	NUADE	TOTAL
Agente Administrativo	1	1	1	1	1	5
Assistente Social	2	2	1	1	1	7
Aux. Oper. Serv. Diversos	0	0	1	1	1	3
Motorista	1	1	1	1	1	5
Psicólogo	2	2	1	1	1	7
TOTAL	6	6	5	5	5	27

ANEXO IV					
Gerências da Diretoria de Benefícios Assistenciais					
Especialidade	GBAS	GECM	GEBU	GEBS	TOTAL
Agente Administrativo	1	0	2	1	4
Agente Social	0	1	2	0	3
Assistente Social	0	1	1	0	2
Motorista	1	1	1	1	4
TOTAL	2	3	6	2	13

ANEXO V						
Núcleos da Diretoria de Benefícios Assistenciais						
Especialidade	NUBEV	NUBPC	NUBOS	NUBCM Sul	NUBCM Norte	TOTAL
Agente Administrativo	2	2	1	2	2	9
Agente Social	2	0	2	4	4	12
Assistente Social	2	2	2	0	0	6
Aux. Oper. Serv. Diversos	2	2	2	2	2	10
Motorista	0	0	0	1	1	2
TOTAL	8	6	7	9	9	39

ANEXO VI											
Unidades de Proteção Social Básica											
Especialidades	CRAS P. P. I	CRAS P. P. II	CRAS M. P. P.	CRA S G. P.	CRE CI P. P.	CRECI M. P. P.	CRE CI G. P. P.	CRAS / CRECI	CCI	CEC	TOTAL
Agente Administrativo	3	4	4	5	2	3	4	0	2	3	30

Agente Social	3	4	5	6	2	3	4	2	2	4	35
Assistente Social	2	3	3	4	0	0	0	0	0	0	12
Aux. Oper. Serv. Adm.	3	3	3	4	2	2	2	0	2	4	25
Aux. Oper. Serv. Diversos	3	3	3	4	2	2	4	0	2	3	26
Educador Social	0	0	0	0	3	5	9	2	1	8	28
Motorista	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	10
Pedagogo/Tec. Ass. Educ.	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	6
Psicólogo	1	1	2	3	0	0	0	0	1	1	9
Tec. em Educação Física	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	5
TOTAL	64	95	63	196	56	90	130	24	12	26	756

(*) CRAS P.P. I: previsão de 4 Unidades; CRAS P.P. II: previsão de 5 Unidades; CRAS M.P.: previsão de 3 Unidades; CRAS G.P.: previsão de 7 Unidades; CRECI P.P.: previsão de 5 Unidades; CRECI M.P.: previsão de 5 Unidades; CRECI G.P.: previsão de 5 Unidades; CRAS/CRECI: previsão de 4 Unidades(em Santa Maria, Riacho Fundo I, Estrutural e Itapoã).

ANEXO VII											
Unidades de Proteção Social Especial											
Especialidade	CRE AS *P. P.	CREA S *M. P.	CREA S *G. P.	ABR IRE	ALBERCON Recepção	Albergamento	República	CAP AS Adulto	CAPA S Feminino	CAPA S Adolescente	TOTAL
Agente Administrativo	4	4	5	4	4	4	0	2	2	2	31
Agente Social	4	5	6	22	12	16	2	7	2	6	82
Assistente Social	2	3	4	5	1	4	0	1	1	1	22
Aux. Oper. Serv. Adm.	3	5	6	12	10	12	2	10	5	7	72
Aux. Oper. Serv. Diversos	3	5	5	4	10	12	0	4	0	7	50
Aux. Oper. Serv. Sociais	0	0	0	68	0	0	0	8	8	0	84
Cuidador Social	0	0	0	85	0	0	0	1	0	4	90
Motorista	1	1	2	6	0	4	0	1	0	2	17
Pedagogo	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	3	4	5	0	2	0	1	3	3	23
Tec. em Ed. Física	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	38	52	128	213	37	54	16	35	21	32	626

(*) CREAS P.P.: previsão de 02 Unidades; CREAS M.P.: previsão de 02 Unidades; CREAS G.P.: previsão de 04 Unidades.

ANEXO VIII							
Coordenadoria de Ações Especiais e Núcleos vinculados							
Especialidades	CAES	NUAPT	NUAPS		NUCPS	NUASO	TOTAL
			Plantão Social	SOS Cidadão			
Agente Administrativo	2	1	1	0	1	1	6
Agente Social	0	4	16	8	20	18	66
Assistente Social	0	2	7	0	2	0	11
Aux. Oper. Serv. Adm.	0	2	4	0	0	0	6
Aux. Oper. Serv. Diversos	0	4	0	0	8	12	24
Aux. Oper. Serv. Sociais	0	0	5	0	0	0	5
Educador Social de Rua	0	0	0	0	0	22	22
Motorista	1	1	4	0	0	7	13
Psicólogo	0	0	6	0	0	0	6
TOTAL	3	14	43	8	31	60	159

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o Plano de Providências para superação das inadequações apontadas na implementação do serviço socioeducativo do ProJovem Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2009, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, contendo as medidas para saneamento das situações consideradas inadequadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no processo de monitoramento realizado no serviço socioeducativo do ProJovem Adolescente nas regiões administrativas do Recanto das Emas, São Sebastião, Santa Maria e Varjão.

Art. 2º - Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda que promova gestões no sentido de viabilizar a revisão do Piso e da Metodologia de Intervenção do serviço socioeducativo do ProJovem Adolescente, pelos órgãos gestores Federal e Distrital, para adequação à realidade e necessidades da juventude no DF, na perspectiva da formação integral do jovem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS AGUILERA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA**

Sessão: 2600ª - Realizada em: 10/08/2009-Diretora/Relatora: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS. Processo: 111.001.044/2007. Interessado: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – DECISÃO Nº 945 - A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE ratificar nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o Ato do Presidente da Terracap, à fl.17 deste processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), com Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objetivando o ressarcimento ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, relativa ao ressarcimento do salário e encargos sociais, até o final do exercício de 2009, com o servidor daquele Órgão, ARMANDO ASSUMPTÃO LAURINDO DA SILVA, cedido nos termos do Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA AMBIENTAL**

DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH-RIO PARANOÁ
DELIBERAÇÃO Nº 01/2009.

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, constante da ATA da VII Reunião Extraordinária do CNRH, de 24 de maio de 2002, referente à criação de um Grupo de Trabalho de apoio à Diretoria Provisória do CBH – Rio Paranoá, composto por representantes do poder público municipal, das entidades civis de recursos hídricos com atuação na referida bacia e dos usuários; Considerando a necessidade de promover a mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na bacia do Rio Paranoá; Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público municipal, para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá – CBH – Paranoá; Considerando a necessidade de elaborar a proposta de Regimento Interno do CBH - Paranoá; e Considerando a necessidade de implementar as ações a cargo da Diretoria Provisória prevista na Resolução CNRH nº 5, de 10/04/00, a Diretoria Provisória deste Comitê delibera:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória para, dar suporte às ações de mobilização e ao processo eleitoral, auxiliar na definição de procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê, bem como elaborar proposta de Regimento Interno a ser aprovada pela Diretoria Provisória e ratificada pelos membros do Comitê.

Art. 2º - O Grupo de Apoio de que trata o artigo 1º será composto por representantes das seguintes instituições: PODER PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL: 01 (um) representante da ADASA, 01 (um) representante do IBRAM, 01 (um) representante da SEDUMA, 01 (um) representante da EMATER; USUÁRIOS: 03 (três) representantes do segmento usuários do Distrito Federal; SOCIEDADE CIVIL: 01 (um) representante das instituições públicas de

ensino e pesquisa, 01 (um) representante das instituições particulares de ensino e pesquisa, 02 (dois) representantes de organizações não governamentais de atuação na bacia. § 1º O anexo desta deliberação contém a relação dos representantes das entidades supra mencionadas. DP-CBH-PARANOÁ § 2º O Grupo de Apoio permanecerá constituído até a data de posse da Diretoria do Comitê.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Apoio: I – Executar as diretrizes da Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalações do comitê, com ampla participação de todos os segmentos legalmente habilitados ao processo; II – Executar as diretrizes (propostas, previstas ou definidas) pela Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalação do Comitê, com ampla participação de todos os segmentos legalmente habilitados; III – Apoiar o processo de mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na Bacia; IV – Elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória, a proposta de normas, procedimento e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê; V – Propor o calendário eleitoral detalhado e suas eventuais alterações, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eleitoral, bem como os locais de realização de eleição, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Provisória; VI – Propor o calendário eleitoral detalhado, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eleitoral, bem como os locais de realização de eleições, para aprovação da Diretoria Provisória;

VII – Elaborar os textos dos editais de convocação para as diversas etapas do processo eleitoral, encaminhando-os à Diretoria Provisória para aprovação e devida publicidade; VIII – Elaborar os editais de convocação para as diversas etapas do processo eleitoral, submetendo-os à Diretoria Provisória para a aprovação e devida publicidade; IX – Apoiar o processo de habilitação dos usuários e organizações civis no CBH – Paranoá e de credenciamento dos representantes destes segmentos concorrentes as vagas de membros do Comitê; X – Apoiar a condução do processo eleitoral para a escolha dos representantes, no Comitê, do poder público municipal, dos segmentos usuários e das organizações civis; XI – Elaborar a proposta de regimento interno do Comitê; XII – Encaminhar e orientar o processo de discussão da proposta de regimento interno no âmbito do Programa de Mobilização; XIII – Analisar e consolidar as sugestões referentes ao regimento interno apresentadas pelos setores envolvidos, no âmbito do Programa de Mobilização; XIV – Encaminhar a minuta de regimento interno final para aprovação da Diretoria Provisória.

Art. 4º - O Grupo de Apoio auxiliará a condução do processo eleitoral em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia, nas etapas de habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do Comitê.

Art. 5º - Cada representante do Grupo de Apoio terá um único suplente indicado por meio de ofício, encaminhado à ANA.

§ único: O suplente, em todas as reuniões do Grupo de Apoio, sempre terá direito à voz, sendo que só terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art. 6º - Os trabalhos do Grupo de Apoio serão acompanhados, orientados e supervisionados pela Diretoria Provisória.

Art. 7º - O Grupo de Apoio será subdividido em dois subgrupos que serão responsáveis um pelo processo eleitoral e de posse dos membros definitivos, e outro pela mobilização da sociedade para participação no Comitê;

Após a conclusão do processo eleitoral, o Grupo de Apoio deverá encaminhar toda a documentação do processo ao Presidente da Diretoria Provisória.

Art. 8º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

ANEXO I

REPRESENTANTES DO GRUPO DE APOIO INDICADOS

- I Fábio Isaías – Representante da CAESB;
II Luciano Comapitele Conti – Representante da CEB
III Antonio Rocha da Silva - Representante da FIBRA/SINDUSCON
IV Luis Ernesto Borges de Mourão - Representante da ONG IDA
V Maria Terra Figueiredo - Representante da ONG MÃO NA TERRA
VI xxxx - Representante da UNIVERSIDADE DE BARSÍLIA/UnB
VII Luiz Carlos Buriti Pereira - Representante da CEUB
VIII Dálio Ribeiro - Representante da SUMAM
IX Thelma Lúcia do Amaral - Representante da ADASA
X Andrei Stevanni Goulart Mora - Representante do IBRAM
XI xxxx - Representante da EMATER/DF
- SUBGRUPO DE ELEIÇÃO**
I Fábio Isaías – Representante da CAESB;
II Dálio Ribeiro - Representante da SUMAM
III Thelma Lúcia do Amaral - Representante da ADASA
IV xxxx - Representante da EMATER/DF
V Andrei Stevanni Goulart Mora - Representante do IBRAM
- SUBGRUPO DE MOBILIZAÇÃO**
I Luciano Comapitele Conti – Representante da CEB
II Antonio Rocha da Silva - Representante da FIBRA/SINDUSCON
III Luis Ernesto Borges de Mourão - Representante da ONG IDA
IV Maria Terra Figueiredo - Representante da ONG MÃO NA TERRA
V xxxx - Representante da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB
VI Luiz Carlos Buriti Pereira - Representante da CEUB

ÁREA DE PROTEÇÃO GAMA E CABEÇA DE VEADO CONSELHO GESTOR

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 23 de abril de 2009, no auditório da Biblioteca do Cerrado, Parque da Cidade – Estacionamento 12, em Brasília, no Distrito Federal, reuniram-se para a 11ª Reunião Ordinária do Conselho da APA Gama e Cabeça de Veado, sob a Presidência do Senhor Gustavo Souto Maior Salgado, Presidente Substituto do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Gama e Cabeça de Veado, e com a presença dos seguintes Conselheiros: VALDSON GONÇALVES DE AMORIM, LUIZALICE LABARRÉRE, BETÂNIA TARLEY PORTO MATOS GÓES, PAULO CÉSAR MOTTA, TIAGO FERNANDO CARPI, NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, JOSESITO RIBEIRO OLIVEIRA, IVONE BORGES BARACAT, MARCELO PEREIRA DA SILVA, JEANINE MARIA FELFILI FAGG E DESIRÉE DUARTE SERRA. Participaram também dessa reunião o servidor do IBRAM João Santana Mauger. e a representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Sra. Germana Maria cavalcante Lemos Reis. O Senhor Presidente cumprimentou a todos e pediu que se aguardasse um pouco para que o quorum fosse atingido e 30 (trinta) minutos após deu início aos trabalhos. Em primeira ordem houve a apresentação de Ações Preventivas de Queimadas para o ano de 2009 por João Santana da Coordenação de Prevenção e Controle de Riscos Ambientais – COPRA/IBRAM. A Conselheira Jeanine Maria Felfili Fagg agradeceu a apresentação e questionou o que o IBRAM está fazendo para sensibilizar as outras instâncias de fiscalização e citou como exemplo a Polícia Ambiental, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros. O Servidor João Santana Mauger sugeriu que fosse procurada a Ouvidoria/IBRAM. A Conselheira Jeanine Maria Felfili Fagg expôs que tais órgãos não tem ainda essa legislação internalizada e que para eles não há problema nenhum em uma pessoa estar queimando lixo próximo às residências. Alegou que é crime colocar fogo em lixo dentro da APA, pois podem voar fagulhas que se transformarão em um grande incêndio e sugeriu que a Coordenação de Prevenção e Controle de Riscos Ambientais – COPRA/IBRAM encaminhasse uma correspondência ou uma circular instruindo tais corporações e explicando sobre esse tipo de crime ambiental e que são passíveis de ação judicial e autuação. A Conselheira Ivone Borges Baracat manifestou que a campanha de combate ao fogo tem que ser mais esclarecedora, que no ano passado, o tema Queimar é crime, ajudou muito pouco e que o slogan tem que ser claro. Exemplificou dizendo: Queimar lixo é crime. E pediu explicações sobre os procedimentos de uma vigilância interna. O servidor João Santana Mauger explicou que a vigilância interna dentro das unidades de conservação é feita com a ajuda de funcionários que fazem rondas, pontos de observações (torres) e binóculos e esclareceu que ao menor sinal de fumaça terá uma equipe para extinguir o fogo. A Conselheira Ivone Borges Baracat solicitou informações sobre aceramentos. O Servidor João Santana Mauger informou que em um decreto de 2008 (dois mil e oito) foi previsto o apoio do DER – Departamento de Estrada e Rodagem que está terceirizando todas as suas atividades e que aceramentos estão previstos no contrato. Justificou que é um modo de compensação ambiental. A Conselheira Ivone Baracat indagou se na questão da APA Gama e Cabeça de Veado poderia ter um trabalho voltado para o aceramento, já que as áreas de tufas são problemáticas e de grande risco. O servidor João Santana Mauger afirmou que existe uma cartilha, disponível no IBRAM, onde se encontram instruções e informações técnicas que também ajudariam nessas questões de aceramentos. A Conselheira Desirée Duarte Serra proferiu que a EMATER está a disposição do Conselho e do IBRAM para fazer um trabalho de prevenção de queimadas junto aos produtores rurais do Distrito Federal. A Conselheira Jeanine Felfili Fagg sugeriu que em termos de aceramento seria viável articular com o órgão responsável que fizesse uma roçagem na APA e explicou que o capim alto traz fogo rapidamente. O Servidor João Santana Mauger afirmou que a NOVACAP apoiará com certeza essa sugestão. O Senhor Presidente pediu ao servidor João Santana Mauger que fizesse uma correspondência para encaminhar a todos os órgãos e administrações esclarecendo sobre pontos e dúvidas que cobrem a legislação ambiental no caso de incêndios e deu continuidade aos trabalhos dando a palavra a Dra. Jeanine Felfili Fagg para fazer a apresentação das propostas para o Projeto de Restabelecimento da Integridade Ecológica e Ecogestão nas Bacias do Paranoá e São Francisco. A Conselheira Jeanine Felfili Fagg iniciou sua apresentação afirmando que a entidade que recebe recursos para viabilizar o Projeto de Restabelecimento da Integridade Ecológica e Ecogestão nas Bacias do Paranoá e São Francisco é o Instituto Vida Verde e que as entidades executoras do ponto de vista técnico são a Universidade de Brasília e a Universidade Católica. Explicou que foi um projeto ganho no edital de nascimentos do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente e que tal projeto teve uma grande interrupção pois foram informados pela Caixa Econômica Federal que o FNMA tinha passado apenas 1 (um) mês de recurso para o projeto e que levaram 2 (dois) anos para restabelecer todos os instrumentos e que no exato momento estão retomando os trabalhos nas unidades de conservação. Expôs a necessidade de reconstituir o Conselho do Projeto. Indicou que esse é um projeto focado nos ecossistemas terrestres e aquáticos. Apontou que nos ecossistemas aquáticos estão sendo abordados os quesitos de qualidade da água e sua integridade ecológica e no ecossistema terrestre é focada a recuperação de áreas degradadas. Sugeriu que em uma próxima oportunidade o pessoal da UNB poderia comparecer perante o Conselho e mostrar o que eles estão encontrando em relação de vidas nos mananciais e sugeriu também que a próxima reunião fosse feita na chácara do Conselheiro Marce-

lo Pereira da Silva, no Córrego da Onça, para visualizarmos o trabalho que está sendo feito no ecossistema terrestre da área. Mostrou para o Conselho algumas formas de sensibilização popular para o combate ao fogo usados na APA Gama e Cabeça de Veado. Ficou acertado que a próxima reunião do Conselho será na propriedade do Conselheiro Marcelo Pereira da Silva. A Conselheira Luizalice Labarrère justificou a saída do Senhor Presidente que necessitava comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, para uma reunião. Em seguida foi declarada encerrada a reunião. Eu, Beatriz Cristina Andrade Guerra, da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Presidente Substituto do Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado

BEATRIZ CRISTINA ANDRADE GUERRA

SEOC/SEGER/IBRAM

APA DO LAGO PARANOÁ CONSELHO GESTOR

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 27 de junho de 2009, no auditório da Biblioteca do Cerrado – Parque da Cidade Sarah Kubitschek, Estacionamento 12, no Distrito Federal, reuniram-se para a 27ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá, sob a Presidência do Senhor GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Presidente Substituto do Conselho do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá, e com a presença dos seguintes Conselheiros: RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÉRE, ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI, CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO, GILMA DE FÁTIMA ARAÚJO, ARGOS DE FARO COELHO, FRANCISCO ALVES RIBEIRO E MARCELO DE LEMOS MACHADO. O Senhor Presidente cumprimentou a todos e após verificação do quorum deu início aos trabalhos. No primeiro item da pauta havia a sugestão de alteração da composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Explicou que a alteração é uma proposta da SEDUMA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para a inclusão de um representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no Conselho Gestor e como não havia nenhum representante da TERRACAP na reunião para justificar a alteração que o assunto fosse transferido para a próxima reunião. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro sugeriu que houvesse a decisão do Conselho mesmo com a ausência dos interessados. O Senhor Presidente expressou que se os membros do Conselho estivessem de acordo, não haveria problema nenhum em discutir o assunto. Explicou que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, detentor de duas cadeiras no Conselho, permaneceria com uma cadeira e cederia a outra à TERRACAP. O Conselheiro Argos de Faro Coelho se manifestou contra a inclusão. O Conselheiro Marcelo de Lemos Machado questionou a importância da TERRACAP no Conselho. O Senhor Presidente justificou que foi enviado ao IBRAM o ofício nº 213.000.253/2009 – GAB/SEDUMA expedido pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, Dr. Danilo Pereira Aucélio, onde encaminhava a solicitação da TERRACAP com a explicação de que a citada empresa, é proprietária e administradora de diversas áreas na referida Unidade de Conservação. Com a manifestação dos Conselheiros ficou acertado que seria decidido no exato momento tal situação. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro pronunciou ser favorável à inclusão da TERRACAP no Conselho, pois a empresa estará acompanhando as obrigações que ela tem de cumprir junto a sociedade e por ser uma peça principal nas compensações ambientais. O Conselheiro Argos de Faro Coelho advertiu que a TERRACAP faz parte de SEDUMA e que por tanto está muito bem representada, não havendo necessidade de tal inclusão. O Conselheiro Rômulo Andrade de Oliveira concordou com o Conselheiro Francisco e citou a importância de um representante da TERRACAP no Conselho e justificou dizendo se tratar de uma área dentro do Distrito Federal de suma importância e sem ignorar o lado comercial da questão. Disse achar que devemos nos ligar no presente e não ficar pensando no futuro e que se tiver alguma modificação estrutural e organizacional no Governo do Distrito Federal obviamente refletirá na composição do Conselho. O Senhor Presidente colocou em votação se o Conselho apreciaria ou não a sugestão da SEDUMA, por 9 (nove) votos à 1 (um) ficou decidido apreciarem na presente data a discussão sobre a alteração. Após poucos minutos de deliberações ficou decidido que a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fará parte do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. No segundo item da pauta seria feita uma apresentação do 5º (quinto) Produto do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. O Senhor Presidente esclareceu que foi avisado por telefone que alguns técnicos responsáveis pelo 5º Produto do Zoneamento Ambiental do Lago Paranoá não poderiam comparecer à reunião e que por isso a apresentação seria prejudicada e apresentou o Dr. Roberto Suarez, Superintendente de Áreas Protegidas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, para atualizar os Conselheiros em relação ao trabalho do Zoneamento e os próximos passos que serão dados. O Dr. Roberto Suarez explicou que o trabalho de zoneamento da APA do Lago Paranoá começou em 2006 (dois mil e seis), que já teve algumas mudanças e que uma série de dificuldades estão sendo vencidas. Expôs que o produto 5 (cinco) é o último estágio do processo previsto pelo termo de referência do contrato. Esclareceu que a coordenação do projeto analisou o documen-

to, que em uma reunião foi cobrado alguns pontos que não ficaram satisfatórios para o grupo de análise e que foi elaborado outro produto com retificações. Informou que a comissão de análise era coordenada pelo Sr. Dálio Ribeiro Mendonça Filho que integrava o quadro técnico do IBRAM e que houve uma mudança e o Sr. Dálio voltou para seu órgão de origem – SEDUMA, sendo substituído pela Sra. Eliana Fortis, assessora da Diretora de Unidade de Conservação do IBRAM. Sendo que nesse ínterim, embora nenhuma peça tenha sido anexada ao processo, o mesmo não ficou parado. A Dra. Eliana Fortis se apresentou, informou que está analisando todo o volume 5 (cinco) do processo e avaliando tudo que foi solicitado para o desenvolvimento do processo. Justificou a ausência da executora do contrato, Sra. Juliana Capra, por ter uma aula na manhã da reunião. Colocou-se a disposição do Conselho para quaisquer informações e sugestão. Seguindo a ordem do dia, em assuntos gerais, a Conselheira Gilma de Fátima Araújo questionou se há alguma programação em relação a área que vai da QL 02 à QL 06 do Lago Sul que está praticamente toda assoreada. O Senhor Presidente informou que a CAESB tem uma proposta de drenagem nos pontos mais críticos e que estão trabalhando para evitar que o problema continue a existir. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro sugeriu que os parques do Distrito Federal fossem cercados com cercas vivas e não com cercas mercantis (madeiras e fios metálicos), pois reduziriam os custos ampliando o crédito de carbono e que para o Distrito Federal dará um contexto de conservação permanente e auto-sustentável. O Conselheiro Marcelo de Lemos Machado, Presidente do Conselho de Planejamento do Lago Norte e representante da mesma comunidade no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá relatou que na duplicação da DF-005 (zero, zero, cinco) no Lago Norte está havendo uma erosão nos 6 (seis) córregos que mandam águas para o Lago Paranoá por falta de uma canteiro entre as vias, que grandes erosões acontecem por causa das chuvas e sugeriu que se fizesse uma fiscalização muito maior perante os clubes que roubam água do lago para molhar gramas. O Senhor Presidente disse que em relação à duplicação da DF-005 (zero, zero, cinco) irá verificar como foi feito o licenciamento dessa pista, se no licenciamento está prevista a rede de contenção e que assim que verificar dará um retorno para o Conselho. Em relação ao roubo de água do lago o IBRAM e a ADASA estão promovendo uma fiscalização em relação aos clubes. Em relação em cercar os parques com cerca viva o Senhor Presidente expressou que diversos especialistas condenam por causa de queimadas na época da seca, mas informou que há uma possibilidade de fazer um estudo para trocar o alambrado por cerca viva. A Conselheira Luizalice Bárbaro Guimarães Labarrère falou sobre a dificuldade de cercar os parques com cerca viva, uma vez que o Distrito Federal, infelizmente, tem a cultura de invasão de área pública. A cerca viva do Parque Olhos D'água não funcionou como limite de propriedade pública e teve de ser substituída pelo alambrado. Sugeriu que fosse feito um mourão de plástico reciclado, por ser uma alternativa ecologicamente correta. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro propôs que se aplicasse a cerca com o mourão de plástico reciclado e seguidamente acrescentassem uma vegetação. O Conselheiro Argos de Faro Coelho disse ter ficado muito satisfeito com os esclarecimentos feitos pelo Dr. Roberto Suarez e pela Dra. Eliana Fortis, sugeriu que o Conselho nomeasse algum membro para acompanhar de perto o processo de Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá e se prontificou a acompanhar os trabalhos. O Senhor Presidente expressou não haver problema nenhum em se ter um membro participando dos trabalhos de zoneamento, mas que o plenário, por ser soberano, deveria decidir o caso na reunião. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro perguntou se a comissão de zoneamento era um trabalho fechado e se poderia inserir mais alguém do Conselho em tal comissão. O Senhor Presidente falou que os trabalhos são totalmente abertos e que em sua opinião é que tem que terminar esse trabalho em breve. O Conselheiro Francisco Alves Ribeiro rogou que salvassem o pouco que resta da Bacia do Paranoá. O Senhor Presidente esclareceu que o zoneamento não foi contratado pelo IBRAM e sim pela TERRACAP, que os planos de manejo foram contratados pela Secretaria de Obras e que o IBRAM participa com a parte técnica e o termo de referência. Não havendo mais nada a declarar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Beatriz Cristina Andrade Guerra, da Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados - SEORC/SEGER/IBRAM, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente Substituto do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá

BEATRIZ C. ANDRADE GUERRA

SEORC/SEGER/IBRAM

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 02, de 03 de julho de 09, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2009, página nº 07: ONDE SE LÊ: "...Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá - CBHRP...", LEIA-SE: "...Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá - CBHRP...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SE-

CRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.003793/2006, 080.005365/2006, 080.005361/2006, 080.010486/2006, 080.000272/2007, 080.009979/2006 e 080.010226/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/08/2009, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 315, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Estabelece modelo de requerimento para solicitação da liberação de parcelas do incentivo creditício do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF II, de que trata o Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e no artigo 19 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º - A solicitação de liberação das parcelas do incentivo creditício do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF II, na forma do artigo 19 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, deverá ser formalizada pela empresa interessada, por meio de requerimento, no formato dos anexos I e II a esta Portaria, dirigido à Agência Empresarial da Receita, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - Os pedidos apresentados com documentação incompleta terão prazo de 30 (trinta) dias para saneamento da irregularidade, sob pena de indeferimento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I – INDÚSTRIA

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE PARCELA DO INCENTIVO CREDITÍCIO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II, DE QUE TRATA A LEI Nº 3.196/03, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.430/04.

Identificação do contribuinte	
Razão social:	
CNPJ da requerente:	CF/DF:
CNPJ da matriz, se for o caso:	
Pessoa indicada para contato:	Telefone / e-mail:
Portaria de autorização: ____/____	ICMS mínimo: _____
Resolução COPEP: ____/____	
Mês de referência: ____/____	Valor: R\$ _____
O contribuinte acima identificado requer liberação de parcela de incentivo creditício/ Pró-DF II (Lei 3.196/2003 e Decreto nº 24.430/2004), do mês de referência e apresenta a documentação abaixo, exigida no Decreto 24.430/04.	
Documentação	
1 – Planilha demonstrativa das operações realizadas por CFOP, em papel e em meio magnético, discriminando operações próprias e de terceiros	
2 - Comprovante de recolhimento ao FUNDEF	
3 - Comprovante de aplicação em CDB	
4 - Comprovante de regularidade fiscal / previdenciária (desconsiderar, se a certidão apresentada anteriormente estiver no prazo de validade até a presente data)	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome

CPF	Identidade nº	Órgão emissor:	UF
Data do requerimento: ____/____/____	Assinatura do representante legal		
Data da recepção na SEF: ____/____/____	Assinatura do servidor – matrícula:		

ANEXO II - IMPORTAÇÃO

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE PARCELA DO INCENTIVO CREDITÍCIO NO ÂMBITO DO PRÓ-DF II, DE QUE TRATA A LEI Nº 3.196/03, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.430/04.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão social:

CNPJ da requerente:

CF/DF:

CNPJ da matriz, se for o caso:

Pessoa indicada para contato:

Telefone / e-mail:

Portaria de autorização: ____/____/____
Resolução COPEP: ____/____/____Mês de referência: ____/____/____
Valor: R\$ _____

O contribuinte acima identificado requer liberação de parcela de incentivo creditício/ Pró-DF II (Lei 3.196/2003 e Decreto nº 24.430/2004), do () ICMS () ISS incidente nas importações ocorridas no mês de referência, conforme apresenta a documentação abaixo, exigida no Decreto:

Nome do Exportador	Data	Nº da DI	Nota fiscal	ICMS total	ICMS a financiar

Documentos apresentados

1- Declarações de Importação	
2- Cópia das notas fiscais e dos Documentos de Arrecadação – DAR (ou GNRE, se for o caso)	
3- Comprovante de recolhimento ao FUNDEFE	
4 - Comprovante de aplicação em CDB	
5 - Comprovante de regularidade fiscal / previdenciária (desconsiderar, se a certidão apresentada anteriormente estiver no prazo de validade)	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome			
CPF	Identidade nº	Órgão emissor:	UF
Data do requerimento: ____/____/____	Assinatura do representante legal		
Data da recepção na SEF: ____/____/____	Assinatura do servidor – matrícula:		

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de agosto de 2009.

Assunto: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no processo 112.005.080/2008, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2009, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, com o artigo 51 da Lei nº 4.179/2008 (LDO/2009) e o Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009. Reconheço a Dívida no valor de R\$ 97.282,15 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), para custear despesa referente à 1ª etapa dos serviços de construção do Ginásio Poliesportivo na QNN 16, Lote A, Ceilândia – DF, relativo ao período de 16/10/2008 a 30/11/2008. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 1988.0008 – Construção de Ginásio de Esportes na QNN 16 de Ceilândia, natureza de despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, credor: CIFRAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CENTRAL DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11, de 27 de julho de 2009, publicado no DODF nº 144, de 28 de julho de 2009, ONDE SE LÊ: "... Material Permanente no mês de outubro: 15...", LEIA-SE: "... Material Permanente no mês de outubro: 13 a 15..."

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2009.

Processo: 410.001.780/2009. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Assunto: Participação de Servidores em Palestra. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro o inciso II do Artigo 25 combinado com o inciso VI do Artigo 13, ambos da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer nº 726/2008 da PGDF e orientações do Despacho nº 44/2009 da Assessoria Jurídico-Legislativa às fls. 41 a 48, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da ENE Consultoria e Eventos Ltda, para fazer face a despesa com a participação de servidores na Palestra – Administração de Alta Performance, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

Da: UO: 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

Para: UO 11121 – Região Administrativa XIX – Candangolândia

UG 190121 – Região Administrativa XIX – Candangolândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0214.3487.0001 – Melhoria das Estruturas Físicas da Secretaria de Saúde.

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário para reforma Centro de Saúde nº 01 da Candangolândia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

JOÃO HERMEDO OLIVEIRA NETO

U.O CEDENTE

U.O FAVORECIDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de Agosto de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo: 060.000.837/2008, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 2.560,10 (dois mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), em favor do HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA, referente a prestação de serviço, decorrente de internação de paciente em UTI daquela Instituição, no período de julho/2008, decisão judicial.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo: 060.013.592/2008, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 23.903,52 (vinte e três mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor do HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA, referente a prestação de serviço, decorrente de internação de paciente em UTI daquela Instituição, no período de julho/2008, decisão judicial.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo: 060.013.452/2008, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 12.931,52 (doze mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor do HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA, referente a prestação de serviço, decorrente de internação de paciente em UTI daquela Instituição, no período de julho/2007, decisão judicial.

PAULO BORGES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, item I, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo dos Processos de Sindicância 00.274.000.168/2009 e 00.274.000.169/2009, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FÉLIX LOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de agosto de 2009.

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.027.148/2009, fls 53 e 54, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da SAS INSTITUTE BRASIL Ltda, para contratação da licença do programa SAS, conforme especificações no Projeto Básico e proposta de preços, no valor total para 36 meses de R\$ 36.785,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

JORGE CESAR DE ARAUJO CALDAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Andréa Silva Araujo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira demonstrou satisfação em rever a Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, agradecendo-lhe por sua colaboração nos trabalhos desta Casa, tendo esta agradecido a acolhida. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este manifestou sua satisfação em retomar os trabalhos, após breve recesso, oportunidade em que desejou a todos um feliz retorno a esta Casa, tendo os demais Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 711/09 – Classe “A” – nº 567/09, o de nº 721/09 – Classe “A” – nº 576/09, o de nº 723/09 – Classe “A” – nº 578/09, o de nº 724/09 – Classe “A” – nº 579/09 e o de nº 730/09 – Classe “A” – nº 585/09 e o Processo nº 10.898-6; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 709/09 – Classe “A” – nº 565/09 e o de nº 716/09 – Classe “A” – nº 572/09; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 708/09 – Classe “A” – nº 564/09, o de nº 720/09 – Classe “A” – nº 575/09 e o de nº 728/09 – Classe “A” – nº 583/09 e os Processos: nº 60.183-7 e o de nº 60.772-5; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 712/09 – Classe “A” – nº 568/09, o de nº 715/09 – Classe “A” – nº 571/09, o de nº 718/09 – Classe “B” – nº 018/09 e o de nº 725/09 – Classe “A” – nº 580/09 e os Processos: nº 102.847-8, o de nº 148.226-5 e o de nº 149.950-2; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 710/09 – Classe “A” – nº 566/09, o de nº 726/09 – Classe “A” – nº 581/09 e o de nº 729/09 – Classe “A” – nº 584/09 e os Processos: nº 18.212-8 e o de nº 90.334-3; Andréa Silva Araujo os Procedimentos: nº 713/09 – Classe “A” – nº 569/09 e o de nº 717/09 – Classe “A” – nº 573/09 e os Processos: nº 15.223-9, o de nº 37.168-9, o de nº 38.225-4 e o de nº 42.133-2; REDISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 98.338-0, o de nº 99.261-7 e o de nº 105.209-5; Anita Mendonça o Procedimento nº 679/09 – Classe “A” – nº 549/09 e o Processo nº 142.429-0; José Francisco Vaz o Processo nº 9.743-4; Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo nº 108.223-9; Andréa Silva Araujo o Procedimento nº 703/09 – Classe “A” – nº 563/09. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 42.209-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 50.219-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 102.235-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena

nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 149.219-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 709/09 – Classe “A” – nº 565/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 716/09 – Classe “A” – nº 572/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 98.338-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 99.261-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 105.209-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 40.499/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 1999, 2000, 2001 e 2002 e pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 92.984-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 710/09 – Classe “A” – nº 566/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 726/09 – Classe “A” – nº 581/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 729/09 – Classe “A” – nº 584/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e os Processos: nº 18.212-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos nº 2005, 2006 e 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 90.334-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 108.223-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008; A Conselheira Andréa Silva Araujo relatou o Processo nº 12.219-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 04 de agosto de 2009. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 06 de agosto de 2009.

Processo: 113.006.392/2009. Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 71,44 (setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) à empresa acima referida.

Processo: 113.006.394/2009. Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 82,07 (oitenta e dois reais e sete centavos) à empresa acima referida.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 07 de agosto de 2009.

Informação nº 53/2009 - DGA (AA); Processo: 34614/2008. DISPENSA DE LICITAÇÃO – prestação de serviço de consultoria contínua com acesso a pesquisas e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, por intermédio da subscrição Gartner For It Executives – CIO Essentials, objetivando prover informações relevantes e suporte técnico especializado. De acordo com a Diretoria-Geral de Administração. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$0346,67 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da emprGartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., para atender despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria contínua com acesso a pesquisas e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, por intermédio da subscrição Gartner For It Executives – CIO Essentials, objetivando prover informações relevantes e suporte técnico especializado.

Informação nº 52/2009 – DGA (AA); Processo: 14936/2009; Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – edição gráfica da versão simplificada do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo – exercício 2008 - RAPP/2008. De acordo com a Diretoria-Geral de Administração. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no inciso V do artigo 24 do mesmo diploma legal, em favor da empresa RRN COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA., para atender despesas com a Edição Gráfica da Versão Simplificada do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo - RAPP/2008, no valor total de R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA